

Lei nº 216 de 31 de dezembro de 1963

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar com a "Belg" contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública à sede do Município e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública da sede do Município, com as Centrais Elétricas de Goiás S.A. - Belg, empresa pública, sediada em Goiânia, neste Estado.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo poderá aceitar quaisquer cláusulas e condições necessárias àquêle contrato e

à execução da presente lei, inclusive proceder a abertura de créditos para o mesmo fim.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas,
31 de dezembro de 1963.

Felo Egídio B. J.
PREFEITO MUNICIPAL

Jose Louisa
SECRETÁRIO EM COMISSÃO